



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste  
CNPJ: 05.193.668/0001-16

---

### **PORTARIA N.º 026/2023.**

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n. 127/2019 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor **Sr. Joel Sampaio de Andrade, representado legalmente por seu curador provisório Sr. Noel Sampaio dos Reis.**”

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.662, de 13/12/2016, que rege a previdência do Município de Primavera do Leste, Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores municipais; e último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 1.724 de 19 de junho de 2018, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2018;

#### **Resolve:**

**Artigo 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 127/2019, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste - DIOPRIMA em 21 de maio de 2019, Edição n.º 1471 - Ano XIII, que concedeu o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. Joel Sampaio de Andrade, brasileiro, portador do RG n.º 11210222 SJ/MT e do CPF n.º 832.829.801-59, ocupante do cargo de Lixeiro – 40h, Faixa Salarial “00007”, Nível “E”, matrícula n.º 2515/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, com total de 14 (quatorze) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2019.03.00084P, à data de **15/05/2019** até posterior deliberação, neste ato sendo representado legalmente por seu curador provisório Sr. Noel Sampaio dos Reis, portador do RG sob n.º 878922 SSP/MT e do CPF sob n.º 487.041.481-34, conforme Termo de Curadoria Provisório de processo sob n.º 1000081-76.2019.811.0003-PJE.**

**Onde se lê:** (...) artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, art., 12, inciso I, da Lei n.º 1662, de 13/12/2016, que rege a previdência do Município de Primavera do Leste (...).

**Leia-se:** (...) artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com reação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.662, de 13/12/2016 que rege a previdência do município de Primavera do Leste/MT (...).



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste  
CNPJ: 05.193.668/0001-16

---

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 15 de maio de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 24 de março de 2023.

**RONAS ATAÍDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**Homologo:**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
Prefeito Municipal